



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO DE CONCESSÃO

TERMO Nº 003/674/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo SEI nº 2022-06038885

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Tribunal**, apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e a **Associação Brasileira de Educadores Lassalistas**, mantenedora do **Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 60.916.731/0026-61, com endereço na Rua Gastão Gonçalves nº 79, Santa Rosa, Niterói - RJ, doravante denominado **Concedente**, representado neste ato por seu Reitor, Sr. Jardelino Menegat, conforme consta no Estatuto Social, na Ata da Assembleia Geral Ordinária e na Portaria de Nomeação nº 014/2023, anexados aos documentos eletrônicos nº 6604093, nº 6604098 e nº 6604100 do Processo Administrativo SEI nº 2022-06038885, firmam o presente termo de concessão de benefício, cuja celebração foi autorizada no documento eletrônico nº 6682398 do mencionado Processo. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a concessão de benefícios, em harmonia com os princípios e as normas da legislação aplicáveis à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constitui objeto deste termo a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela **Concedente** aos beneficiários do **TRIBUNAL**, a ser executado na unidade física e na rede mundial de computadores, nos termos do Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 6604047 do mencionado Processo.

1.1. São considerados beneficiários do Tribunal, os seus magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos; seus servidores ativos e inativos, assim como seus cônjuges ou companheiros; seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda); os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestando serviço ao Tribunal; e os funcionários dos Sindicatos de Classe do Poder Judiciário (SINJUSTIÇA, SINTERJ e AOJA);

1.2. – O desconto será de **35% (trinta e cinco por cento) sobre o preço da mensalidade não cumulativa**, nos cursos de graduação em: Ciências Contábeis, Administração, Relações Internacionais, História, Direito, Sistema de Informações, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Psicologia, Nutrição, Fisioterapia, Negócios Imobiliários, Gestão em marketing, Gestão em Segurança da Informação, Gestão de Recursos humanos, Gastronomia e Gestão Financeira e, em breve, enfermagem.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES)

2.1. Cabe ao TRIBUNAL:

Divulgar, junto aos seus beneficiários, previstos no item 1.1 da cláusula primeira deste termo, através de seus veículos de comunicação interna, a parceria ora estabelecida, sem nenhum custo para o **Concedente**;

Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;

2.2. Cabe ao CONCEDENTE:

Divulgar, junto aos seus alunos, através de seus veículos de comunicação interna, a parceria ora estabelecida, sem nenhum custo para o TRIBUNAL.

Garantir ao aluno beneficiário o desconto sobre o valor da mensalidade pelo prazo de duração do curso escolhido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO) - O presente termo de concessão de benefício terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da última assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – O TRIBUNAL não se responsabiliza por qualquer ato praticado pelos beneficiários do presente ajuste.

4.1. As partes arcarão com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

4.2. A fiscalização da Concessão de Benefícios será exercida por servidor indicado pela ESAJ - Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

4.4. O Tribunal fica ciente de que se o aluno beneficiário for reprovado no período letivo em quaisquer das disciplinas em que estiver matriculado, o desconto concedido por meio deste ajuste será automaticamente cancelado, com a consequente perda de seu direito.

4.5. Os pagamentos das mensalidades e quaisquer outros valores serão responsabilidade exclusiva do aluno beneficiário, inexistindo qualquer garantia, responsabilidade ou solidariedade por parte do Tribunal, em relação a eventuais valores devidos por seus funcionários.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO) – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, por meio de simples manifestação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ajustado desde já que a rescisão do ajuste não prejudicará os serviços que estiverem em andamento.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obrigam os partícipes, quando demandados pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - O **Concedente** autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA (DO FORO) - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de concessão de benefício.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Sr. Jardelino Menegat
Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, mantenedora do Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro
Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº 2022-06038885

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - *Transparência - Licitações – Termos Contratuais, Convênios e demais ajustes.*



Documento assinado eletronicamente por **Jardelino Menegat, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 13/11/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6742199** e o código CRC **DF9CC1E7**.

